

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

I - Cargo: **DOCENTE I**

II - Objetivo:

Compreende os cargos que se destinam à regência de classes de Educação Infantil e de 1º ao 5º ano de escolaridade do 1º segmento do Ensino Fundamental, desempenhando atividades que objetivam o desenvolvimento mental, social, afetivo, moral, cívico, artístico, ético, cultural e psicomotor dos educandos, inclusive dos que apresentam necessidades educacionais especiais.

III - Principais Atribuições:

- 1- desenvolver e estimular a construção do conhecimento através de regência de classes, planejando e avaliando o rendimento escolar e de creche;
- 2- elaborar o plano de aula e atividades pedagógicas pautadas na política educacional da SEC e no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e/ou Creche;
- 3- elaborar atividades relativas à recuperação de alunos, através de pesquisa educacional, programas e planos de trabalho de classes da Educação Infantil ao 5º ano de escolaridade do Ensino Fundamental;
- 4- participar efetivamente da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e Creche, objetivando o cumprimento das ações estabelecidas coletivamente;
- 5- preencher os diários, fichas e relatórios que descrevam o rendimento e/ou o processo de aprendizagem dos alunos;
- 6 - confeccionar materiais didáticos de apoio às atividades pedagógicas;
- 7- desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como àquelas relacionadas com a educação artística e física;
- 8- avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão, repetência e renitência escolar;
- 9 - participar de das formações continuadas oferecidas pela SEC;
- 10- interagir com a comunidade escolar e creche, promovendo reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos;
- 11- participar de todas as campanhas sociais e de saúde promovidas pelos órgãos competentes;
- 12- zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar em passeios organizados pela escola;

LEI Nº 1.857, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007.

13- prestar os primeiros socorros em caso de acidente, providenciando de imediato, contato com pais ou responsáveis e, se necessário, orientando quanto à assistência médica adequada;

14- desenvolver nos alunos atitudes de cidadania e preservação ao meio ambiente, promovendo assim, hábitos pessoais mais saudáveis e a consciência ecológica;

15- realizar atividades pedagógicas incentivando a leitura através das bibliotecas escolares;

16- desenvolver avaliação formativa e mediadora, garantindo registro, aplicação e correção de instrumentos variados;

17- participar e fortalecer o trabalho do Conselho de Escola e de Creche;

18- ser mediador capaz de promover a aprendizagem significativa;

19- colaborar na organização das atividades extracurriculares;

20- comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica, os casos que necessitam de acompanhamento especial; e

21- executar outras atribuições afins.

IV - Requisitos mínimos para provimento: Ensino Médio completo, com habilitação específica em Formação de Professores ou Curso de Pedagogia – Magistério das séries iniciais (pré-escola, 1º ao 5º ano de escolaridade).

V - Recrutamento: Externo no mercado de trabalho, mediante concurso público.

VI - Referência: 400

VII - Desenvolvimento Funcional:

- Progressão Salarial automática (Triênio);
- Progressão por merecimento;
- Promoção para a **CLASSE II e III** do Cargo de **Docente I**, Referências **401 e 402**, através de avaliação interna, conforme as determinações da Seção II do Capítulo V da presente Lei e Decreto Regulamentador.